



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 090/2020, o Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de serviços de exames de vírus COVID-19 SWAB de nasofaringe método PCR e exames para detecções distintas e quantitativas de anticorpos por IgG e IsM método quimioluminescência para gestantes, para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **AACC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SILVEIRA LTDA**, CNPJ nº. 01.228.419/0003-20, com sede em Av. Getulio Vargas, nº 1848, Sala 02, bairro Centro na cidade de Minas do Leão - RS, CEP: 96.755-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 15 de outubro de 2020.

MIGUEL DE SOZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Certifico que o presente esteve afixado no mural oficial da Prefeitura no período de <u>15/10/20</u> a <u>15/11/20</u> para conhecimento do público
Minas do Leão, <u>15</u> de <u>10</u> de <u>20</u>
<u>Andriana</u> 33
Setor de Publicações Gabinete do Prefeito



AC Secretaria de Saúde Minas do Leão

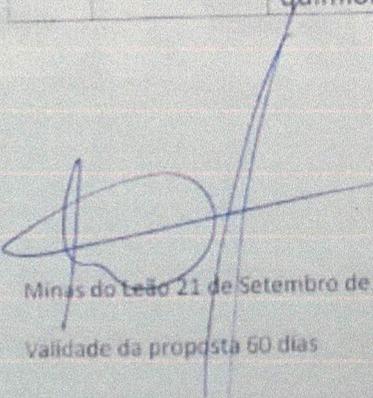
AACC Laboratório de Análises Clínicas Silveira Ltda.

CNPJ: 01228419/0003-20

Endereço: Av Getulio Vargas 1848 loja 02, centro de Minas do Leão

Orçamento

Item	Quantidade	Descrição	Valor
01	10	Exame para detecção distinta e quantitativa de anticorpos IgG e IgM para Covid-19, método quimioluminescência.	180,00
02	10	Exame de vírus Covid-19 Swab de nasofaringe método PCR	280,00
03	10	Exame para detecção qualitativa de anticorpos totais, IgG, IgM e IgA, para Covid-19, método quimioluminescência.	160,00


Minas do Leão 21 de Setembro de 2020

Validade da proposta 60 dias

Minas do Leão / RS
Av. Getúlio Vargas, 1848 - Sala 02 - Centro
Fone: 51 3694.1436

Brochier / RS
Rua Irmãos Brochier, 628 - Sala 23 - Centro
Fone: 51 3697.1548

Encruzilhada do Sul / RS
Av. Rio Branco, 335 - Sala 06 - Centro
Fone: 51 3733.1009

Porto Alegre
Otávio Rocha, 134 - Sala 11 - Sobrelaje
Fone: 51 3228.3793

e-mail para cont
comercial@labor
cristiano@labora
arano@laborato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2020.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **AACC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SILVEIRA LTDA**, CNPJ nº. 01.228.419/0003-20, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1848, Sala 02, bairro centro, na cidade de Minas do Leão – RS, CEP: 95.755-000, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 090/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços de exames de vírus COVID-19 SWAB de nasofaringe método PCR e exames para detecções distintas e quantitativas de anticorpos por IgG e IgM método quimioluminescência para gestantes, para os Postos de Saúde através da Secretaria de Saúde, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exames de vírus COVID-19 SWAB de nasofaringe método PCR.	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
02	Exames para detecção distintas e quantitativas de anticorpos por IgG e IgM método quimioluminescência para gestantes	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). A prestação dos exames deverá ocorrer no prazo de até 90 dias, o pagamento deverá ser efetuado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

mensalmente em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, mediante solicitação com aprovação as secretarias solicitantes atesnatndo a execução dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA : O presente contrato vigorará durante 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO: As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0703.10.301.0028.1.247.000 – Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID-19
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra. Jociane Barazzetti Puchpon, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 090/2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 15 de outubro de 2020.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

AACC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SILVEIRA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:
